



9 DE MAIO DE 1907

I ANNO

ASSIGNATURA (pagamento adiantado)

Anno, sem estampilha 1\$200 reis. * Com estampilha 1\$360 reis.
 Numero avulso 40 reis * Brazil, (moeda forte) 2\$500 reis.
 Redacção e administração, Rua Velha Belção n.º 7 a 9—ESPOZENDE

Director, proprietario e administrador—José da Silva Vieira.
 Compuesto e impresso na «Typographia Espozendense» de José da Silva Vieira—Espozende.

ANNUNCIOS (secção competente)

Por cada linha, ou espaço de linha 40 reis * Comunicados, ou reclames (secções) 60 reis.
 Os sus. assignantes tem 25 % de desconto. * Impos. o d. sello (em cada publicação) 10 reis.
 O pagamento dos annuncios é feito no acto da entrega do original. Annuncios annuaes, com racto especial. Annunciam-se todas as obras litterarias ou scientificas das quaes recebamos um exemplar.

Os originaes enviados á redacção, não se devolvem, sejam ou não publicados.

N.º 33

LEI DE IMPRENSA

CAPITULO II

Dos crimes commettidos por meio da imprensa, e da responsabilidade correlativa

Art. 5.º Consideram-se unicamente abusos de liberdade de imprensa os crimes previstos nos artigos 130.º 137.º 159.º, 160.º, 169.º, 181.º, 182.º 407.º a 412.º inclusive, 414.º a 420.º inclusive, e 483.º do Código Penal, quando cometidos pela imprensa.

§ 1.º Os crimes de offensa, previstos nos artigos 151.º 160.º e 169.º do Código Penal, consistente na publicação de materia em que haja falta de respeito devido ao Rei, aos membros da Familia Real, soberanos, chefes e representantes de nações estrangeiras ou cujo objecto seja excitar o odio ou o desprezo das suas pessoas, ou censurar o Rei ou Regente do reino, por actos do Governo, ou de quaesquer funcionarios.

§ 2.º A publicação pela imprensa de injuria contra as autoridades publicas é considerada como feita na presença d'ellas, para os effeitos d'esta lei.

3.º Os crimes de injuria, diffamação e calumnia presumem-se sempre commetti-

dos com publicidade.

§ 4.º Alem dos casos em que o Código Penal admite a prova sobre a verdade dos factos diffamatorios imputados, será ella tambem admittida contra administradores e fiscaes de quaesquer sociedades ou empresas civis, commerciaes, industriaes ou financeiras, que tenham recorrido a subscrições publicas para a emissão de acções ou obrigações, quando os factos imputados forem relativos ás respectivas funcções.

§ 5.º Se no mesmo escripto houver mais do que um crime, relativos á mesma pessoa, pode a accusação fazer-se por todos elles conjuntamente, ou só por qualquer d'elles; mas, n'este ultimo caso, não poderá mover-se novo processo pelos crimes restantes, relativos á mesma pessoa.

Art. 6.º Aos crimes de abuso de liberdade de imprensa são applicaveis as penas respectivas, estabelecidas no Código Penal; mas, se o agente do crime não tiver soffrido anteriormente condemnação alguma por crimes de imprensa, a pena de prisão será substituida pela de multa, que nunca será inferior a 50\$000 rs.

§ 1.º Na sentença final será o reu sempre condemnado a indemnizar de perdas e danos o offendido, se este a isso houver direito, e

assim o tiver requerido antes da sentença, ainda que não seja parte accusadora no processo.

§ 2.º Nos crimes de injuria e diffamação será arbitrada a indemnisação de rs. 50\$000 para cada offendido; e no de calumnia a de reis 200\$0000; se os mesmos offendidos não tiverem reclamado quantias superiores.

§ 3.º Se os offendidos tiverem reclamado quantias superiores ás fixadas no parographo anterior, o tribunal deixará a respectiva liquidação para a execução da sentença, que terá lugar a requerimento dos interessados; mas, se ahí forem afinal arbitradas quantias não superiores aquellas, as despesas da liquidação serão todas pagas pelo requerente.

Art. 7.º A responsabilidade criminal pelos abusos de liberdade de imprensa pertence ao auctor do impresso; mas na imprensa periodica será tambem punido como seu cúmplice o director ou redactor principal do periodico, se não repudiar a responsabilidade da publicação, declarando nos autos e no mesmo periodico que desconhecia o escripto ou desenho antes de publicado, e que lhe não daria publicidade se o tivesse conhecido.

§ 1.º Quando algum escripto ou desenho for publicado sem assentimento do seu auctor, assentimento que

sempre se presume, responderá em lugar d'este quem tiver promovido ou ordenado a publicação, ficando aquelle apenas sujeito ás disposições do direito commum relativas á incriminação dos manuscritos.

§ 2.º O director ou redactor principal de qualquer periodico presume-se auctor de todos os escriptos n'elle publicados. Esta presumpção só pode ser illidida provando-se quem é verdadeiro auctor.

§ 3.º Se o auctor do impresso for insusceptivel de responsabilidade criminal, responderão em seu lugar successivamente:

a) O director ou redactor principal do periodico, ou o editor da publicação;

b) O respectivo proprietario;

c) O gerente do estabelecimento onde se fez a composição ou, na falta d'este, onde se fez a impressão.

§ 4.º Se no processo vier a reconhecer-se que a pessoa que se apresentou como auctor do escripto ou desenho incriminado realmente o não é, serão, esta e quem dolosamente a houver como tal indicado, condemnados por falsas declarações na maxima pena que lhes corresponderia como auctores do mesmo impresso e nas respectivas perdas e danos; sem prejuizo da responsabilidade que por lei pertença ao ver-

dadeiro auctor, quando vier a conhecer se, o qual ficará responsavel pelas perdas e danos para com o offendido ou para com aquelle que em seu lugar as houver pago.

§ 5.º Em tudo o que não for contrario ás disposições d'esta lei observar-se-hão as regras estabelecidas no livro I do titulo I do capitulo III do Código Penal a respeito dos agentes do crime; mas os typographos, impressores, distribuidores ordinarios e vendedores ambulantes não serão sujeitos á responsabilidade imposta n'este artigo pelos actos que praticarem em virtude dos seus misteres.

Art. 8.º A responsabilidade civil pertence solidariamente: ao auctor do impresso, ao director ou redactor principal do periodico ou ao editor das outras publicações, e ao respectivo proprietario, com direito de regresso para cada um d'elles em relação aos anteriores.

§ 1.º Esta responsabilidade abrange, alem das perdas e danos devidos ao offendido, todas as custas e sellos do processo, mas d'ella fica isento o director ou redactor principal do jornal, se tiver repudiado a responsabilidade do impresso incriminado, nos termos da 2.ª parte do artigo anterior.

§ 2.º As pessoas mencionadas neste artigo, quando executadas conjunta ou separadamente do auctor do im-

FOLHETE Nº

(24)

M. J. B.

VELHARIAS D'UMA ALDEIA

PRIMEIRA PARTE

Duas familias nobres

VI

Evasão

Sentado n'um escabello obsoleto,—que o converso Fr. Joaquim desencantara na casa das arrecadações, como objecto precioso—Gabriel saltava de longe em longe uns gemidos abafados, sem força para ultrapassarem o estu-

que de colmo de catre.

Havia já quasi um mez que elle enfermara. As faces macilentas, as mãos descarnadas e os olhos encovados, eram testemunhas presencias da verdade.

Faltava-lhe ar e luz—faltava tudo.
 Pobre martir...

Começava cedo a sua agonia. Pae e mãe, irmãos e amigos, a propria Maria esquecera o.

Só Manoel Nicolau—o ultimo amigo—lhe tornava menos pesado o fardo da vida.

Era elle que o consolava, que lhe fazia crer no futuro e lhe promettia a liberdade.

Gabriel estava sentado, como já disse, quando o noviço entrou.

—Vens despedir-te de mim, meu amigo?—disse elle ao fitar o

recem-chegado.

—Não—respondeu este—Quando partires acompanhar-te-hei.

—E' impossivel. A minha vida depende de horas. Já não sinto nas veias pular o sangue. Perdi o vigor das pernas e a veracidade da alma... Moral e socialmente morri.

—Não desanimes... Vives e has-de viver!

—Ah! meu amigo: duvido. Sinto já as Parças em derredor de mim. Parece que meu pae se deleita em dar-me uma morte lenta.

—Nada de desanimo! Hoje ou sahimos d'aqui... ou morremos. Crê e espera...

Quem ás 10 horas da noite d'esse dia, no grande terraço da

Cerca junto ao verdejante castanheiro, cujos ramos penetravam pela grade partida d'uma das cellas, observasse a janella, teria visto por certo descer um homem agarrado a uma tira branca e pousar no chão.

Veria ainda um outro pendente dos ganos alonga-los da arvore e descer abraçado a ella até pousar no terreiro. Uma vez ali conferenciaram em voz baixa e seguiram rapidamente para o lagar do azeite. Abriram o portal que dava para o exterior e... sahiram.

Eram Gabriel Pereira e Manoel Nicolau.

—Chegou affim a liberdade... —Mais vale tarde, que nunca...

Eis as primeiras palavras—quasi simultaneas—que os fugi-

tivos pronunciaram ao atravessarem os olivedos e devesas adjacentes.

Gabriel que horas antes era um inutil—rejuvenescera com a possibilidade da evasão.

A liberdade trouxe a Gabriel a alegria, a saude, a vida. A independencia coagira-o a aceitar a veracidade perdida. Moral e socialmente—graças á liberdade—Gabriel vivia. Era segunda vez um homem...

Coarctar a liberdade é limitar o infinito.

José Luiz de Mameão—o morgado do Rio—era um dos mais abastados proprietarios do lagar de Lagoinhas.

José Luiz era o parente do ex-noviço, que lhes devia servir

TYPOGRAPHIA, PAPELARIA E LIVRARIA ESPOZENDENSE (1)

DE

JOSÉ DA SILVA VIEIRA

RUA VEIGA BEIRÃO, 7 e 9, (ANTIGA RUA DIREITA)

ESPOZENDE

O maior deposito de impressos da provincia do Minho

A nossa officina montada com todos os mecanismos e typos, o que ha de mais moderno na arte de imprimir, é a que actualmente fornece de impressos a maioria das repartições publicas do norte do paiz por preços inferiores a todas as suas congeneres, rivalizando na perfeição e qualidades dos papéis que emprega.

PAPERS, PINKS, DECRETOS DE ESCRITÓRIO, CTT, POSTAS, ETC.

LIVROS, IMPRESSOS E UTENCILIOS PARA AS ESCOLAS

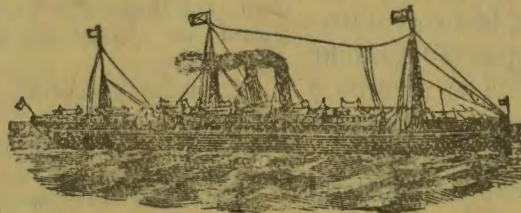
LIVROS

N'esta relação compram-se os seguintes livros:

- Lendas, tradições e contos hespanhols, colligidos e traduzidos por Brito Aranha e revistas por A. da Silva Tullio. 2 vol. E.
- Cantos populares do Brazil romances e xicaras, rainhas e chaganças, versos geraes, quadrinhas, orações e perlendas, com musicas, colligidos pelo dr. Silvio Romero. 2 vol. enc.
- Baladas do Occidente, de J. Leite de Vasconcellos. 1 vol. brochado.
- Theophilo Braga e os antigos romanceros de trovadores. Provas para se juntarem ao processo, por F. A. de Verhagem, broch.
- Um arrabal nos suburbios de Lisboa, (se-nas de costumes populares) 1 vol.
- Os contos Apologos e fabelas da India, 1 vol. br.
- Canção popular, gallego y em particular de la provincia de Cornã por José Pires Boilestes, Madrid; 1886, 3 vol. 8.º
- Revista Contemporanea de Portugal e Brazil, 1861.
- Collecção proverbios, adágios, rifões, anaxins, sentenças moraes e idiotismos da lingua portugueza, por P. Prestrelho da Camara. Rio de Janeiro, 1848.
- Tradições e phantasias, collecção de romances fadadas em lendas e superstições populares por José Maria de Andrad e Ferreira, 1 vol. br.
- Festas e Tradições populares do Brazil, por Mallo Mor es Filho, director archivista da Municipalidade do Rio de Janeiro—com um prefacio de Silvio Romero, e desenhos de Flume-Junio—Rio de Janeiro, —Fauchon e C. Livrarios editores, Rua do Ouvidor, n.º 125.
- Romancelro, de Almeida Garret. 3 vol.
- Romancelro geral, colligido da tradição por Theophilo Braga. Coimbra, 1867—vol. 3.
- Floresta de varios romances, por Theophilo Braga. Porto 1868. 1 vol.
- Bra Nova. Reviste do movimento contemporaneo dirigida por Theophilo Braga e Teixeira Bastos, 1880—1881, Lisboa, 1881. n.º 1 a 12, com front. e capa do vol. (collecção completa).
- Os Ciganos em Portugal, com um estudo sobre o calão. Memoria destinada á sessão do congresso internacional dos orientistas, por F. Adolpho Coelho. Lisboa, 1892.—1 vol. com est. em mad.
- Historia da Poesia popular portugueza, por Theophilo Braga, 1 vol.
- Anthologia Portuguesa, por Theophilo Braga, 1 vol.
- Meteorologia popular, subsidio para o estudo da previsão do tempo.
- Proverbios historicos e locuções populares por Theobaldo (pseudonymo) Rio de Janeiro 1879.
- Philosophia popular em proverbios (n.º 45 da Bibliotheca do Povo e das Escolas), Lisboa 1882.
- Origens de Annxinas prologios, locuções populares, sigios, etc pelo Dr. Castro Lopes,—1.º e 2.º serie, Rio de Janeiro, 1886.
- Lendas dos vegetaes por Eduardo Sequeira, Porto 1890, 1 vol. 4.º br.
- (D'esta edição apenas se tiraram 70 exp. numerados).
- Cantos populares do Archipelago Açoritano, publicados e anotados por Theophilo Braga, Porto, 1869. 1 vol. 8.º E.

R. M. S. P.

MALA REAL INGLEZA



PAQUETES CORREIOS A SAHIR DE LEIXÕES (PORTO)

THAMES em 13 de maio
Para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, SANTOS, Montevidéu e Buenos-Ayres.

NILE, em 27 de maio
Para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, SANTOS, Montevidéu e Buenos-Ayres.
Preço da passagem de 3.ª classe para o Brazil 36 \$500

PAQUETES CORREIOS A SAHIR DE LISBOA

THAMES, em 14 de maio
Para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro SANTOS, Montevidéu e Buenos-Ayres.

CLYDE, em 20 de maio
Para a Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, SANTOS, Montevidéu e Buenos-Ayres

NILE, em 28 de maio
Para S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, SANTOS, Montevidéu e Buenos-Ayres,

Preço da passagem de 3.ª classe para o Brazil 33 \$500

A bordo ha creados portuguezes

Na agencia do Porto, podem os snrs. passageiros de 1.ª classe escolher os beliches á vista das plantas dos paquetes, mas para isso recommendamos toda a antecipaçoão.

Dirigir aos unicos agentes no norte de Portugal

TAIT & RUMSEY

19, Rua do Infante D. Henrique—PORTO.

ou aos seus correspondentes nas provincias.

Os bilhetes de passagens, vendem-se em Espozende em casa do snr. José da Costa Terra. (2)

CO LECÇÃO—SILVA VIEIRA

ENSAIOS ETHNOGRAPHICOS

pele

DR. J. LEITE DE VASCONCELLOS

Vol. I: 1891-1896.

Vol. II: 1903.

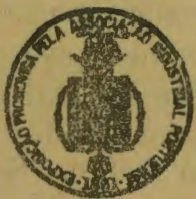
Vol. III: 1906.

Comprehendem: muitos artigos sobre todos os ramos das tradições populares (superstições, costumes, litteratura) e uma Historia do Folk-lore portuguez (desde o sec. XVI até 1902), a qual se refere não só aos trabalhos publicados no continente, mas tambem aos das colonias e Brazil.

Preço de cada volume 600 reis

Como o auctor não dispõe de exemplares, as pessoas que desejarem adquirir algum devem dirigir-se ao editor José da Silva Vieira—ESPOZENDE.

PRIVILEGIO



EXCLUSIVO

CONTRA A TOSSE



DOENÇAS DO PEITO



XAROPE PEITORAL JAMES

Unico approved, legalmente autorizado pelo conselho de saude publica de Portugal e Inspectoria Geral de Hygiene da Certe do Rio de Janeiro.

A efficacia d'este xarope, evidentemente provada em muitas observações nos hospitaes e na clinica particular dos mais distinctos medicos d'este paiz, levou o Conselho de Saude Publica do Reino a approval-o (distinção que lhe não mereceram outras preparações), e a consideral-o um verdadeiro especifico contra as bronchites, tanto agudas como chronicas, deffuzo, toses rebeldes, tosse convulsa e astmatica, dor do peito, escarras de sangue, e contra todas as irritações nervosas.

Cada frasco está acompanhado de um impresso com o parecer que o Conselho de Saude deu ao governo, e com as observações dos principaes medicos de Lisboa, reconhecidas pelos consules do Brazil.

Na parte collada do envolvero esta minha assignatura com tinta azul.

J. A. Franco

Deposito geral — Pharmacia Franco, Filhos

EM BELEM — LISBOA.

3

Editores—Belem & C.ª—de Lisboa

LAGRIMAS DE MULHERES

por D. JULIA CASTELLANOS

Edição da acreditada Empresa Editora de Belem e C.ª de Lisboa, rua do Marechal Saldanha 26.

Esta obra que está sendo publicada a sabido com regularidade, é illustrada com magnificas gravuras francezas que são distribuidas gratuitamente aos assignantes.

Caderneta semanal de 2 folhas, 16 paginas 50 reis. Cada tomo quinzeual ou mensal, em brochura, 100 reis. Os snrs assignantes poderão receber uma ou mais cadernetas cada semana.

Bride a todos os assignantes Uma linda estampa propria para quadro, impressa a finissimas cores, representando um notavel facto historico.

Recobem-se assignaturas no escritorio dos editores, rua do Marechal Saldanha, 16 e em casa dos correspondentes da Empresa.

A ala dos namorados

Romance historico por

ANTONIO DE CAMPOS JUNIOR

Este romance, ornado de primorosas gravas abrangendo um dos mais interessantes periodos da Historia de Portugal e escripto n'uma linguagem que encapela sua pureza e simplicidade.

Cada fasciculo 40 reis
Cada tomo de 76 paginas 200 reis.

Recobem-se assignaturas para esta obra na rua Alexandre Herculano, 112 a 120—Lisboe.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a João Romano Torres.

Em Espozende: Livraria e Papelaria Espozendense.